



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO RAÇÕES DIVERSAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP.**

**PROCESSO Nº 00140.000999/2010-72**

**CONTRATO Nº 09/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 09.049.833/0001-11, com sede à Rua 203, nº 33, Qd. 81 lote 05 – Setor Coimbra – Goiânia/GO, CEP: 74.535-310, telefax nº (62) 3291-0110 neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1646559 SSP/GO, e do CPF nº 319.948.061-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato 09/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo, no percentual de 25% dos itens do quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta do Contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 11.409,50 (onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a ter as seguintes redações:

#### **“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

neste Contrato, após efetiva entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material, nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	RAÇÃO PARA AVES, POSTURA, SACO 40 KG	SACO	60	32,83	1.969,80
02	RAÇÃO PARA PEIXE PIRA 22%, FLUTUANTE, SACO 25 KG	SACO	350	24,60	8.610,00
03	RAÇÃO PARA BEZERRO, SACO 20 KG	SACO	30	17,79	533,70
05	RAÇÃO PARA AVESTRUZ, MANUTENÇÃO, SACO 30 KG	SACO	120	25,31	3.037,20
06	QUIRERA DE MILHO, SACO 40 KG	SACO	60	28,89	1.733,40
07	MILHO EM GRÃO, SACO 50 KG	SACO	60	27,79	1.667,40
09	GIRASSOL GRANDE	KG	425	7,94	3.374,50
10	RAÇÃO PARA SURUBIM 40%, SACO 25 KG	SACO	450	46,50	20.925,00
11	RAÇÃO PARA AVES, CRESCIMENTO, SACO 40 KG	SACO	450	33,77	15.196,50
TOTAL R\$					57.047,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor estimado de **R\$ 57.047,50 (cinquenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2011.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
Vetmax Produtos Agropecuários Ltda – EPP